

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020 e a Pró-Reitora de Ensino, Josefa Surek de Souza, tornam público o presente Edital, que **estabelece as normas para chamadas e matrículas** dos(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas acerca dos procedimentos de chamadas e matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) através do **edital 103/2021**.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
 - 1.2.1. O(A) candidato(a) pode conferir os **vídeos tutoriais** disponíveis de como acompanhar todas as publicações do edital.
- 1.3. Todas as publicações e eventuais retificações deste edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-s-ubsequentes-2022/>).
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao procedimento de chamadas e matrículas junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.5. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.5.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.



- 1.6. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-s-subsequentes-2022/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
14/02/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
14/02/2022 a 18/02/2022	Período de matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada.	Conforme descrito no item 4
22/02/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
22/02/2022 a 25/02/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada.	Conforme descrito no item 4
07/03/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
07/03/2022 a 10/03/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.	
14/03/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
14/03/2022 a 16/03/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada.	Conforme descrito no item 4



21/03/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
21/03/2022 a 23/03/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada.	Conforme descrito no item 4
28/03/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 6ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
28/03/2022 a 30/03/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 6ª chamada.	Conforme descrito no item 4
04/04/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 7ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
04/04/2022 a 06/04/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 7ª chamada.	Conforme descrito no item 4
11/04/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 7ª chamada.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/)
11/04/2022 a 13/04/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 7ª chamada.	Conforme descrito no item 4

3. DAS CHAMADAS

- 3.1. A publicação das chamadas ocorre conforme datas disponíveis no cronograma do item 2 deste edital, no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/2022/02/03/edital-de-matricula-dos-cursos-subsequentes-2022/>).
- 3.2. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados, até um mês após o início das aulas, considerando o número de vagas inicialmente previstas e a classificação final do processo seletivo.
- 3.3. As chamadas são publicadas de acordo com cada curso ofertado no **edital 103/2021** e apresentam a listagem dos(as) candidatos(as) aprovados(as) aptos(as) a realizarem sua matrícula no período designado no cronograma deste edital.



- 3.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) em alguma chamada terão sua matrícula confirmada somente após a entrega e conferência de toda a documentação exigida.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. O procedimento de matrículas do IFC segue as normas estabelecidas na [Portaria Normativa 22/2021](#).
- 4.1.1. A matrícula será permitida ao(à) candidato(a) que apresentar toda a documentação exigida e tenha concluído o Ensino Médio.
- 4.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas, preferencialmente, de **forma online**, podendo, também, serem realizadas de **forma presencial** conforme a disponibilidade de cada Campus.
- 4.2.1. As condições impostas pela pandemia de COVID-19 poderão impedir a realização de matrículas presenciais devendo o(a) candidato(a) verificar, a cada chamada, as condições para realização da matrícula de forma presencial.**
- 4.3. As **matrículas online** devem ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC(<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).
- 4.3.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).
- 4.3.1.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma online estão disponíveis [aqui](#).
- 4.3.2. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:
- I. estar em formato PDF;
 - II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - III. apresentar de forma completa as informações solicitadas;
- 4.3.3. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada**



também pelo Portal do Candidato.

- 4.3.3.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados, sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato.
- 4.3.4. Não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 4.3.5. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 4.4. As **matrículas presenciais** devem ser realizadas diretamente no Campus do curso no qual o(a) candidato(a) está aprovado(a), nas datas e horários disponíveis para a chamada em que se encontra aprovado(a).
 - 4.4.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em realizar sua matrícula de forma presencial deverá estar atento(a) às orientações contidas na publicação da chamada e, quando necessário, realizar o agendamento através dos contatos disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/2022/01/10/contato-dos-campi-para-matriculas/>.
 - 4.4.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, no momento da matrícula presencial, os originais dos documentos solicitados.
 - 4.4.3. As matrículas para os cursos do **Campus Rio do Sul (Sede)**, no mês de fevereiro, acontecerão no **Campus Rio do Sul (Unidade Urbana)**.
 - 4.4.4. O(A) candidato(a) que tiver, no ato da matrícula presencial, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado(a) de um dos pais ou do responsável legal, ressalvado o caso de **Procuração Indireta**.
 - 4.4.4.1. A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável legal designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula presencial do(a) candidato(a) menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do(a) menor de idade no momento da matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível [aqui](#) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente com toda a documentação necessária do candidato(a).
- 4.5. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não



ocupadas.

- 4.6. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

- 5.1. Para as matrículas presenciais, devem ser apresentados os documentos originais.

- 5.2. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

- 5.2.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/matriculass/form-e-declaracoes/>.

- 5.3. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**

- a) carteira de identidade(RG);
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O documento pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp>.
- c) **no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>.
- e) **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, carteira de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola,, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
- f) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#).
- g) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
- h) termos de consentimento; O documento está disponível [aqui](#).
- i) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio;
- j) termo de Veracidade das Informações (apenas para as matrículas online).O documento está disponível [aqui](#) e deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) ou seu



responsável.

5.3.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

5.4. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Escola Pública:

a) histórico escolar por meio do qual comprove ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos) exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil;

5.5. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:

- a) declaração de Composição do Núcleo Familiar (disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar (um documento com foto, como por exemplo, RG, CNH, CTPS, etc);
- c) Folha Resumo do Cadastro Único; **ou**
- d) documentos comprobatórios conforme solicitados no **Anexo I**; Os documentos deverão fazer referência aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021**.

5.5.1. O procedimento de análise de renda, dos(as) candidatos(as) dos processos seletivos do IFC, é regulamentado pela [Portaria Normativa 21/2021](#).

5.6. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Pessoa com Deficiência:

- a) laudo médico ou Formulário PcD (disponível [aqui](#)) preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
 - i) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - ii) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.12.2 do edital 103/2021.
 - iii) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.7. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Agricultura Familiar:

- a) Declaração de Aptidão do PRONAF (DAP) atualizada – mais informações em <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar>



[/dap](#)

- b) Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

5.7.1. Informações adicionais sobre a documentação para Ação Afirmativa de agricultura familiar estão disponíveis [aqui](#).

5.8. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

5.8.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

6. DO PRÉ CADASTRO

- 6.1. No ato da matrícula online ou presencial, caso o(a) candidato(a) não disponha de algum dos **documentos listados nas alíneas “c”, “e” ou “i” do item 5.3**, poderá ser apresentado, pelo(a) próprio candidato(a), o termo de pré cadastro no qual o(a) candidato(a) ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação faltante, **de forma presencial**, conforme as situações listadas a seguir:
 - a) em até 5 dias úteis após o início das aulas, para as matrículas efetivadas até **13/03/2022**.
 - b) em até 5 dias úteis após a matrícula, para matrículas efetivadas a partir de **14/03/2022**.
- 6.2. Poderá, ainda, ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas(cotas) **apenas** nos casos previstos a seguir:
 - a) para os(as) candidatos(as) inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da



matrícula gerar dúvida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 6.1, o [Formulário PcD](#) preenchido e assinado por um médico responsável.

b) para os(as) candidatos(as) inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Escola Pública** diante da impossibilidade de entrega do histórico escolar do ensino fundamental.

6.3. O termo de pré-cadastro, para preenchimento do(a) candidato(a), está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/matriculass/termo-pre-cadastro/>.

6.3.1. No caso de matrícula online, o(a) candidato(a) que não possuir algum dos documentos citados no item 6.1 ou 6.2, alínea “b”, deverá fazer o upload do termo de pré-cadastro devidamente preenchido no local indicado.

6.4. O(A) candidato(a) que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 6.1.

6.5. O(A) candidato(a) que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 6.1.

6.6. Caso o(a) candidato(a) não atenda ao prazo estabelecido no item 6.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro(a) candidato(a).

7. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

7.1. Esgotada a lista de classificação final e havendo vagas remanescentes, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por meio de sorteio público.

7.2. As inscrições, sorteio e datas das convocações de matrícula para as vagas não ocupadas ocorrem conforme cronograma abaixo:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
14/02/2022 a 18/02/2022	Período de inscrições para as vagas não ocupadas.	As inscrições devem ser feitas exclusivamente no formulário disponível em





		https://forms.gle/GmqGzzT2uSz6sVrE9
21/02/2022	Sorteio dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas. Divulgação da classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).
22/02/2022	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).
07/03/2022	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).
14/03/2022	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).
21/03/2022	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).
28/03/2022	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).
04/04/2022	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).
11/04/2022	Convocação para matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas não ocupadas(se necessário).	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/).

- 7.3. A quantidade de vagas não ocupadas disponíveis para cada chamada será publicada no Portal de Ingresso, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-subsequente/>.
- 7.4. Todas as vagas não ocupadas que surgirem serão destinadas para a **Ampla Concorrência**.
- 7.5. As inscrições para as vagas não ocupadas ocorrem exclusivamente no formulário disponível em <https://forms.gle/GmqGzzT2uSz6sVrE9>, no período definido pelo cronograma disponível no quadro do item 7.2.
- 7.5.1. O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário online



de inscrição, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, e enviá-lo eletronicamente, por meio do próprio *site*. No momento do cadastro, deverá ser informado o CPF do(a) candidato(a) e um endereço de e-mail válido.

- 7.5.2. Será considerada a última inscrição ou a atualização mais recente.
- 7.6. O sorteio será filmado e a gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).
- 7.7. Os procedimentos e as regras para as matrículas nas vagas não ocupadas seguirão o descrito nos itens 4 e 5 deste edital.
- 7.7.1. As matrículas online, das vagas não ocupadas, **não serão realizadas no Portal do Candidato** e ocorrerão em formulário específico divulgado na convocação para as matrículas.
- 7.8. As vagas que surgirem após o período de inscrição definido no cronograma do item 7.2 deste edital, serão ocupadas por ordem de chegada dos(as) candidatos(as), no Campus do curso pretendido.
- 7.8.1. Os(As) interessados(as) devem se apresentar ao Campus apresentando todos os documentos necessários para efetivação das matrículas, nos dias e horários definidos conforme cronograma do item 2.
- 7.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas não ocupadas formarão, inicialmente, uma lista de espera e serão convocados para as matrículas conforme a necessidade e respeitando a ordem de classificação.
- 7.10. As matrículas dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as vagas não ocupadas ocorrem nos períodos definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 7.11. O preenchimento das vagas não ocupadas será efetuado até todas as vagas serem ocupadas ou no prazo máximo de um mês após o início das aulas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.



- 8.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 8.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 8.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 8.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 8.6. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 8.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 8.8. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo.
- 8.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;Relação do Movimento Econômico Rural, referente aos meses de referência especificado em edital, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao



período de inscrições do processo seletivo;

3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Fotocópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição.
3. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
5. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
6. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
7. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.



j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda(disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

